



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 01/18

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2017

Processo nº 033/2017

Editais nº 16/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006 e ainda pela Lei nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 02/18

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **23 de outubro de 2017, às 14h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou do fax nº (12) 3951-7808, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 03/18

2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 12/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 12/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 04/18

Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.6. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**"7.2.11"**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 05/18

- 3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO V)**.
- 3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- 3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

- 4.1.** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.
- 4.2.** Deverão constar na proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 06/18

4.2.1 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.2 validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.3 Especificação, conforme Anexo VII – Proposta Comercial;

4.2.4 o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.5 Deverão ser consideradas no Anexo VII (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II (Termo de Referência).

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII.

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. a fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 07/18

- 6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.3** deste Edital.
- 6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 08/18

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 09/18

8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

- **DECLARAÇÕES:**

7.2.11. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 10/18

7.2.12. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015 (**ANEXO IV**);

7.2.13. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);

7.2.14. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.15. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO X**), sendo que:

7.2.15.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.16. a falta de apresentação dos documentos especificados no item “**7.2.15.**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.sancoes.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 11/18

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**7.2.12**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº nº 8.538/2015.

8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará depois do recebimento do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 12/18

9.2. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.2001.3.3.90.39.00.**

10. – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 13/18

prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

11.4. Os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

11.5. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial, durante toda a vigência do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Iniciar a prestação dos serviços contratado nas condições definidas no Item **11.4** deste instrumento convocatório;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

d) fazer vistoria **mensal preventiva** na casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, bem como checar **todos os itens de segurança do equipamento**, além de efetuar lubrificação e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 14/18

teste de regulagem, pequenos reparos, tudo para garantir o perfeito funcionamento do equipamento vistoriado;

e) na **manutenção preventiva** deverão ser substituídos, segundo laudo de vistoria técnica da CONTRATADA, os componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

f) a contratada fica obrigada, a manter durante a vigência do contrato, um **“estoque de segurança”**, sendo assim considerado, que pequenos defeitos, deverão ser consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) para os problemas mais complexos, assim definidos através de laudo técnico, a manutenção não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega do bem, e as consequentes sanções previstas nos itens 14 e seguintes deste Edital.

h) Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, o uso de peças remanufaturadas, por garantia de segurança dos usuários do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do servidor Diogo Zani Soares, e, comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 15/18

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 16/18

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 17/18

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira.

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 18/18

permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados.

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, de de 2017.

Luana Silvério Alves Passos
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Anexo I – Aviso de Licitação

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 20/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2017**, para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 23 de outubro de 2017, às 14h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017 **Anexo II - Termo de Referência**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra, nas especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES:

Vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA no(s): relés, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo Verificação, Lubrificação e, se necessário, Testes, Regulagem e pequenos Reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Atender chamado do CLIENTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando todas as peças necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

A Contratada substituirá ou reparará, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais sem quaisquer ônus para o cliente, tais como: sistema de tração, rolamentos, motor, bobinas; relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos, aparelho seletor, polias, limites, para choques, guias, fixadores e tensores, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, válvulas, correias e correntes.

Estão excluídos deste contrato: acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, startes, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, soleiras, ventiladores, barreira infra-vermelha, componentes dos sistemas de intercomunicação, ou quaisquer danos cometidos por atos de vandalismo ou mal uso, como também o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas, mesmo quando exigidos por órgão público.

Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.

Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos Villarta de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador (es) em condições normais de segurança e funcionamento.

Fora do seu horário normal de trabalho.

Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes.



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017
Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2017**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017
Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2017, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

Anexo V - D E C L A R A Ç Ã O
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 12/2017** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 12/2017 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Anexo VII – Proposta

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra** nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2017** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva em elevador, 2 paradas, marca Villarta	R\$	R\$

Valor total pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (preencher por extenso)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

O início da prestação do serviço: 05 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Anexo II – Termo de Referência.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 01/14

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº _____ , com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do **Pregão nº 12/2017**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006 e Medida Provisória nº 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 02/14

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado do presente CONTRATO é de **R\$ _____ (_____)**, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, de **R\$ _____**, podendo ser expresso em até 03 (três) casas decimais, ou seja, em até milésimos de Real. Os pagamentos mensais serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em conformidade com a legislação vigente;

2.2 O valor mensal a ser cobrado deverá possuir até duas casas decimais (centavos de Real), em atendimento à legislação monetária vigente, devendo, se necessário, ser aplicadas as regras de arredondamento definidas pela NBR 5891;

2.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará após o recebimento do objeto contratado;

2.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**;

2.4.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

2.4.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



2.5 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

3.3. A prestação dos serviços deverá se iniciar com a primeira visita preventiva, em, no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato. Os serviços preventivos deverão ser realizados em horário comercial, em dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, sem qualquer custo adicional.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 04/14

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pelo (s) servidor(es) ocupante(s) do cargo de Agente de Compras e Manutenção, enquanto que a execução contratual será fiscalizada pelo(s) servidor(es) ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, o qual autorizará à Tesouraria efetuar o pagamento à CONTRATADA após constatar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um Estoque de emergência”, a fim de viabilizar o conserto imediato do equipamento em caso de pequenos reparos, durante as vistorias periódicas e preventivas. É considerado item essencial no estoque os que abaixo se relacionada:

5.2.1. sistema de tração, rolamentos, motor, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos, aparelho seletor, polias, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, válvulas, correias e correntes.

5.3. Efetuar, quando necessário, substituição de suprimentos originais, adequados, novos que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

5.4. As manutenções corretivas deverão ocorrer a cada chamado, com atendimento e solução do problema em até **24 (vinte e quatro) horas** do primeiro contato por parte da Contratante, com relatório da ocorrência e do serviço de reparo efetivado pela Contratada.

5.5. Em se tratando de problemas mais complexos, o técnico responsável pela CONTRATADA deverá efetuar um relatório técnico informando os problemas decorrentes do equipamento e as condições de conserto, sobretudo apontando o prazo necessário para conserto do equipamento, que não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**. Na



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 05/14

impossibilidade de atendimento deste prazo deverá ser justificada e aprovada pelo setor competente.

5.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, com apresentação de relatório da Contratada, dos serviços executados e peças reparadas ou substituídas;

5.7. Manutenção preventiva, que deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, poderá, ainda, ser realizada durante o atendimento ao chamado de manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento requisitante;

5.8. Manter o equipamento em perfeita condição de operação, substituindo todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, garantindo a qualidade das cópias/impressões, oferecendo ainda orientação e informação na parte operacional;

5.9. Os profissionais responsáveis pela instalação e/ou manutenção do equipamento deverão ser identificados, portando crachá de identificação com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverão constar: nome, RG do empregado e razão social da empresa;

5.10. A Câmara reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, a substituição do profissional que não estiver executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

5.11. Será de responsabilidade da Licitante proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultante da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.12. Será de responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e processamento, se necessário, de todo e qualquer resíduo originado pelos serviços de instalação e/ou manutenção realizados;

5.13. Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com o(s) servidor(es) ocupante do cargo de Operador de Máquina, através do fone (12) 3955-2261, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados;



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a). Prestar os serviços contratado nas condições definidas no Item 5 deste instrumento contratual;
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial 12/2017, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela **CONTRATADA**, comprovada deficiência, **ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis** por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no Pregão 12/2017.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do contrato, que será o(s) servidor(es) ocupante do cargo de Agente de Compras e Manutenção a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 07/14

- b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.5", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste contrato;
- d) Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito atendimento;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 08/14

- e) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

7.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 09/14

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** e demais alterações ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 9.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 10/14

9.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

9.1.7. A dissolução da sociedade;

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços integralmente na forma descrita no objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 11/14

10.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1. Edital do Pregão Presencial 12/2017 e seus Anexos;

11.1.2. Proposta datada de ____/____/2017;

11.1.3. Nota de Empenho _____ emitida em _____

12. DO FORO

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 12/14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato nº: _____ Pregão nº 12/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra.

Contratada: _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 13/14

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: _____ Pregão nº 12/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra.

Contratada: _____

Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacaréi, de de 2017.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 012/2017 - Fls 14/14

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada: _____

CNPJ nº: _____

Contrato nº: _____ Pregão nº 12/2017

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra.

Valor: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacaréí, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

Anexo X – Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:		Cep:	
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:			
Banco:		Agência:	 c/c:
Telefone:	()	Fax:	()
Email:			Site:
Contato:			Cargo:
Celular:	()		
Nota Fiscal:			
Material:	Sim () Não: ()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	
Fone	
Res.:	
e-mail:	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do email luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2017

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO XII

Pregão Presencial 12/2017

VALOR ESTIMADO

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio anexo do legislativo, com fornecimento de material e mão de obra**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Valor mensal estimado: R\$ 706,67 (setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total anual: R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).